



## GOVERNO MUNICIPAL DE FORTIM

**LEI Nº 460/2013, DE 09 DE MAIO DE 2013**

Altera, com reajuste de oito por cento (8%), o anexo V da Lei nº 265/2006, com as modificações já introduzidas pela legislação posterior, que estabelece a tabela vencimental dos professores do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Esta lei altera, com reajuste de oito por cento (8%), o anexo V da Lei nº 265/2006, com as modificações já introduzidas pela legislação posterior, que estabelece a tabela vencimental dos professores do Município de Fortim.

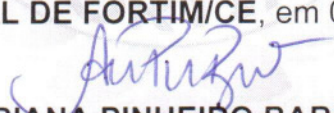
**Art. 2º.** Fica reajustado em oito por cento (8%) os valores constantes do anexo V da Lei nº 265/2006, com as modificações já introduzidas pela legislação posterior, que estabelece a tabela vencimental dos professores do Município de Fortim, para uma jornada semanal de vinte (20) horas.

**Parágrafo único.** O anexo V da lei municipal nº 265/2006, de 30/06/2006, com suas alterações posteriores, de que trata o **caput** deste artigo, passa a vigorar com os valores fixados de conformidade com a tabela vencimental constante do anexo I, parte integrante desta lei.

**Art. 3º.** Os efeitos financeiros desta lei retroagirão a 1º de janeiro de 2013.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, em 09 de maio de 2013.

  
**ADRIANA PINHEIRO BARBOSA**  
Prefeita Municipal



## GOVERNO MUNICIPAL DE FORTIM

Anexo I a que se refere o artigo 2º da Lei Municipal nº 460/2013,  
de 09 de maio de 2013

Anexo V a que se refere o artigo nº 10 da Lei 265/2006  
Tabela Salarial – Grupo Ocupacional do Magistério

### Carga Horária: 20 horas semanais

| Referências | Vencimentos |           |            |           |          |
|-------------|-------------|-----------|------------|-----------|----------|
|             | Classe I    | Classe II | Classe III | Classe IV | Classe V |
| 1           | 783,54      | 852,27    | 920,45     | 1.022,73  | 1.107,95 |
| 2           | 803,13      | 873,58    | 943,46     | 1.048,29  | 1.135,65 |
| 3           | 823,21      | 895,42    | 967,05     | 1.074,50  | 1.164,04 |
| 4           | 843,78      | 917,80    | 991,23     | 1.101,36  | 1.193,14 |
| 5           | 864,89      | 940,75    | 1.016,01   | 1.128,90  | 1.182,39 |
| 6           | 886,51      | 964,27    | 1.041,41   | 1.157,12  | 1.253,54 |
| 7           | 908,67      | 988,37    | 1.067,45   | 1.186,05  | 1.284,89 |
| 8           | 931,38      | 1.013,08  | 1.094,12   | 1.215,69  | 1.317,00 |
| 9           | 954,67      | 1.038,41  | 1.121,48   | 1.246,09  | 1.349,93 |
| 10          | 978,53      | 1.064,37  | 1.149,52   | 1.277,24  | 1.383,68 |
| 11          | 1.003,00    | 1.090,98  | 1.178,26   | 1.309,17  | 1.418,27 |
| 12          | 1.028,07    | 1.118,25  | 1.207,71   | 1.341,91  | 1.453,72 |

*Handwritten signature in blue ink.*

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA  
Prefeita Municipal